- d) A nota da Avaliação Curricular (AC) será dada pela média ponderada dos quatro itens de que trata a alínea anterior, de acordo com a equação descrita no Anexo I do Edital. 4.8.2. Serão considerados para comprovação de formação acadêmica:
- a) Diploma de livre docente;
- b) Diploma de doutor, ou equivalente, obtido em instituição brasileira ou estrangeira com validação em instituição brasileira;
- c) Diploma de mestre, ou equivalente, obtido em instituição brasileira ou estrangeira com validação em instituição brasileira;
- d) Certificado de aperfeiçoamento ou especialização;
- e) Diploma de graduação, ou equivalente, obtido em instituição brasileira ou estrangeira com validação em instituição brasileira.
- 4.8.3.Para candidatos estrangeiros, os documentos apresentados, salvo os artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverão ter tradução juramentada. 5. DA BANCA EXAMINADORA
- 5.1. A constituição da Banca Examinadora será de inteira responsabilidade do Instituto ou Campus vinculado à área do concurso.
- 5.1.1. A banca examinadora será constituída por 03 (três) avaliadores, mais 01 (um) suplente.
- 5.1.2.Os membros da banca examinadora serão, preferencialmente, de classe ou titulação igual ou superior a que for objeto do concurso e, preferencialmente, especialistas na área
- 5.1.4.Cada componente da Banca Examinadora procederá ao julgamento individual da prova Didática, atribuindo a cada candidato uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), cuja nota final será determinada pela média aritmética das notas estabelecidas por cada membro da Banca. 6. DA APROVAÇÃO
- 6.1. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,00 (SEIS) pontos na forma apurada no Anexo I deste Edital.
  - 6.2. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final (NF).
  - 6.3. Ocorrendo igualdade na Nota Final de Classificação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
  - a) Maior nota na Prova Didática:
  - b) Maior tempo no Magistério Superior;
  - c) Candidato com maior idade.
- 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
- 7.1. Os resultados preliminares da prova didática e da avaliação curricular serão divulgados no endereço eletrônico da UFRA www.concursospublicos.ufra.edu.br, simultaneamente na data provável de 13 de fevereiro de 2019.
  - 7.2. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no endereço eletrônico da UFRA www.concursospublicos.ufra.edu.br, na data provável de 27 de fevereiro de

2019. 8. DOS RECURSOS

8.1. As solicitações de impugnações aos itens do presente Edital poderão ser realizadas nos dias 27 e 28 de dezembro de 2018, sem efeito suspensivo e sob pena de

preclusão.

- 8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado de que trata o subitem 7.1 disporá de dois dias úteis para fazê lo, a contar do dia subseqüente ao da divulgação desse resultado, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 8.3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o formulário disponível no endereço eletrônico da UFRA www.concursopublico.ufra.edu.br, e dar entrada no Protocolo Geral da UFRA/Belém, dentro do prazo previsto, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min., de segunda a sexta feira.
  - 8.4. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico.
  - 8.5. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído.
  - 8.6. O candidato que interpor recurso fora do prazo estipulado nos subitens 8.1 e 8.2 terá seu pleito preliminarmente indeferido.
  - 8.7. O resultado de que trata o subitem 8.2 será divulgado na data provável de 13 de fevereiro de 2019 no endereço eletrônico da UFRA www.concursopublico.ufra.edu.br.
  - 8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.
  - 8.9. É de total responsabilidade da banca examinadora de cada área do Processo Seletivo Simplificado, o julgamento dos recursos.
  - 9. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
  - 9.1. Por ocasião da contratação, é necessária a apresentação dos documentos exigidos pela Pró Reitoria de Gestão de Pessoas PROGEP/UFRA nos anexos V, VI, VII e VIII.
- 9.2. O candidato classificado deverá, no ato da contratação, comprovar que preenche integralmente os requisitos mínimos exigidos na área em que foi aprovado, sob pena de não ser efetuada a contratação.
- 9.3. O candidato classificado que tiver sido contratado temporariamente não poderá ser novamente contratado se não houver decorrido vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, tendo em vista a redação do inciso III do art. 9º da Lei nº 8.745, de 09/12/93.
  - 9.4. O candidato classificado que for contratado deverá ministrar, no mínimo 8 (oito) e no máximo 20 (vinte) horas de aulas semanais nesta Instituição.
  - 9.5. A não observância dos requisitos especificados neste item e daqueles que vierem a ser estabelecidos no presente edital, impedirá a contratação do candidato. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1. Os comunicados, ficha de inscrição, formulários e os pontos para o Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no endereço eletrônico da UFRA www.concursopublico.ufra.edu.br.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no Diário
- Oficial da União e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico da UFRA www.concursopublico.ufra.edu.br. 10.3. O candidato assume integral responsabilidade por todos os documentos apresentados e declarações prestadas, ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada e, a
- qualquer tempo, anulados todos os atos dela decorrentes e sujeito aos demais rigores da Lei, se ficar provado serem faisos ou inexatos. 10.4. A aprovação neste Processo Seletivo não garante ao candidato o direito de ser contratado pela Universidade Federal Rural da Amazônia, resguardado apenas a observância rigorosa da ordem de classificação e o número de vagas existentes, ou que venham a existir para a área de opção do candidato, no decorrer da validade do Processo Seletivo
- **Simplificado** 10.5. Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que no ato do contrato e/ou durante a sua vigência apresentar título superior ao exigido no presente edital. 10.6. O candidato aceita os termos de contratação estabelecidos pela UFRA no que concerne a ministrar aulas das disciplinas da área de conhecimento na qual foi aprovado, para
- a localidade em que realizou o Processo Seletivo Simplificado, podendo, ainda, ministrar aulas em outras localidades por designação do Instituto ou Campus onde estiver lotado. 10.7. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, incluindo sábados considerados dia letivo, conforme a necessidade dos cursos em que constam as disciplinas a serem ministradas pelo candidato.
- 10.8. Havendo necessidade/conveniência da Administração, e desde que devidamente justificada, a Universidade poderá, antes da contratação, alterar a jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, ou visse versa.
- 10.9. O Prazo de validade do presente processo seletivo será de um (1) ano, podendo ser prorrogado por igual período após a divulgação do Edital de homologação dos resultados.
  - 10.10. O único Currículo disponibilizado pelo candidato devidamente comprovado e aprovado ficará definitivamente em poder da Universidade.
- 10.11. O contrato terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, não podendo ultrapassar 24 meses, de acordo com o inciso I do Parágrafo único e inciso II do art. 4º da Lei nº 8.745/93 (Anexo IX).
- 10.12. Em virtude do número de vagas ser de apenas uma para cada área contemplada neste edital, não estará sendo contemplada reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o Decreto nº 3.298/89.
  - 10.13. Os candidatos aprovados e não classificados no número de vagas poderão ser contratados para outra localidade no interesse da UFRA.
  - 10.14. Os casos omissos serão decididos pela Divisão de Concurso e Admissão DCON/PROGEP/UFRA.
  - 10.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JANAE GONÇALVES Vice-Reitora Em Exercício da Reitoria

## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL № 77, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 **CONCURSO PÚBLICO** PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, Decreto 7.485 de 18/05/2011, com alterações introduzidas pelo Decreto 8.259/2014 de 29/05/2014 (DOU de 30/05/2014), Portaria 1.181/MEC de 19/09/2012, Lei 12.772 de 28/12/2012 com modificações acrescentadas pela Lei 12.863 de 24/09/2013, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira do Magistério Superior, conforme disposições deste Edital

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A área do concurso, a classe inicial, o nível, a carga horária, o número de vagas, a remuneração mensal, o campus e a formação exigida são estabelecidos a seguir, nos quadros

abaixo.

Quadro					
	Campus SEROPÉDICA				
	REGIME DE TRABALHO - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA				
Nº PROCESSO	INSTITUTO/DEPARTAMENTO	ÁREA/DISCIPLINA	CLASSE/NÍVEL	Nº DE VAGAS	Diploma Legal
23083.028010/2018-70	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE/ GENÉTICA	Genética e Evolução Biológica	ADJUNTO A-1	01	Decreto 7.485/2011
23083.036569/2018-73	FÍSICA É DESPORTOS	Técnico-Desportiva e Movimento Humano/ Atletismo I, Atletismo II, Biomecânica/ Cinesiologia, Atividade Física para Grupos Especiais e Estágio Supervisionado		01	Decreto 7.485/2011

Quadro II - Área de Concentração e Perfil do Candidato (Formação Exigida)

ÁREA/CONCENTRAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	
Genética e Evolução Biológica	Graduação em Ciências Biológicas. Doutorado em Genética ou Biologia Evolutiva ou Ciências ou	
	Ciências Biológicas ou Genética e Biodiversidade.	
Técnico-Desportiva e Movimento Humano/ Atletismo I, Atletismo II, Biomecânica/ Cinesiologia,	Graduação em Educação Física. Doutorado em Educação Física ou na área da Saúde. Produção	
Atividade Física para Grupos Especiais e Estágio Supervisionado	científica na área/disciplina do Concurso.	





#### Quadro III

Campus SEROPÉDICA					
REGIME DE TRABALHO - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS					
Nº PROCESSO	INSTITUTO/	ÁREA/DISCIPLINA	CLASSE/	Nº DE VAGAS	Diploma Legal
	DEPARTAMENTO		NÍVEL		
23083.035777/2018-55	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/	Administração Pública	ASSISTENTE A-1	01	Decreto 7.485/2011
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				

ISSN 1677-7069

#### Quadro IV - Área de Concentração e Perfil do Candidato (Formação Exigida)

ÁREA/CONCENTRAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA		
Administração Pública	Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em Administração Pública, Gestão de Políticas Públicas, Gestão de desenvolvimento		
	Econômico e Social, Administração, Economia, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Engenharia de Produção. Mestrado em		
	Administração Pública, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Gestão de desenvolvimento Econômico e Social,		
	Administração, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Engenharia de Produção.		

#### Quadro V

Quadro V			
CLASSE/NÍVEL/CARGA HORÁRIA	Vencimento Básico R\$	Retribuição por Titulação R\$	TOTAL R\$
ADJUNTO A-1/DE	4.559,41	5.318,57	9.877,98
ASSISTENTE A-1/DE	4,559,41	2.271,60	6.831,01
ASSISTENTE A-1/20H	2.304,66	571,43	2.876,09

- 1.2 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112. de 11/12/1990, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997 e vinculados ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, o Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, a Lei nº 11.784, de 22/09/2008 e Lei 12.772/2012.
- 1.3 O Professor submetido ao regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos, bem como impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.
- 1.4 Os turnos na UFRRJ são: matutino, vespertino e noturno. As atividades serão desenvolvidas no horário de maior conveniência da unidade de ensino, sem direito de opção pelo candidato nomeado.
- 1.5 A Unidade Acadêmica definirá os turnos de atividades dos docentes na UFRRJ e esta definição poderá ser alterada a qualquer momento em que vigorar o vínculo entre o candidato nomeado e a UFRRJ, considerando-se a conveniência desta última.
- 1.6 O local de atuação especificado no Quadro I poderá ser alterado, em caráter temporário ou definitivo, considerado o interesse da UFRRJ, aprovado pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica.
  - 1.7 São atribuições do Professor da Carreira do Magistério Superior:
- 1.7.1 Atividades pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
  - 1.7.2 Atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.
- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo ao qual pretende concorrer, observadas, sobretudo, a titulação e demais exigências acadêmicas constantes do Perfil aprovado pelo CEPE.
- 2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na total aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na Deliberação CEPE/UFRRJ nº 75/2013, revista com base no Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com modificações introduzidas pela Lei 12.863 de 24 de setembro de 2013, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Todas as informações disponíveis no site www.ufrrj.br/concursos referentes a este concurso, tais como programas, bibliografias, baremas, datas e procedimentos de realização das provas, Deliberações do CEPE, etc., constituem normas que passam a integrar o presente Edital, na forma de anexos, divulgados no sítio da universidade e deverão ser objeto de acompanhamento pelos candidatos.
- 2.3 As inscrições estarão abertas no período de 27 DE DEZEMBRO DE 2018 a 28 DE JANEIRO DE 2019, podendo ser prorrogadas, a critério da Administração Superior da UFRRJ, e deverão ser efetuadas exclusivamente via INTERNET, da seguinte forma:
- a) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ufrrj.br/concursos, no período compreendido entre 10h do dia 27 de dezembro de 2018 até às 15h do dia 28 de janeiro de 2019, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, assim como seguir as instruções ali contidas;
- b) gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), que estará disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição, efetuando, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, o seu pagamento em espécie ou por meio de qualquer serviço de pagamento via Internet. A GRU, a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deve ser correspondente ao requerimento de inscrição enviado.
  - § 10 O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
  - § 2º Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.
  - 2.4. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
  - 2.5. Não será permitida qualquer modalidade de transferência internacional como forma de pagamento da taxa de inscrição.
  - 2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até o dia 28 de janeiro de 2019. 2.7. Somente serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado até o dia 28 de janeiro de 2019.
  - 2.8 A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.
- Parágrafo Único. A UFRRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica (falhas na transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação). 2.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância às normas e
- condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. 2.10 O candidato portador de necessidades especiais que precisar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, no ato da inscrição,
- indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários.
- 2.11 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, inclusive pela veracidade das mesmas, arcando com as consequências de eventuais erros, dispondo a UFRRJ do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados falsos ou inexatos, ou que contrariem as exigências contidas neste Edital. 2.12 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

  - 2.13 Taxa de inscrição
  - Professor Adjunto A 1/DE
  - Valor: R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais)
  - Professor Assistente A 1/DE
  - Valor: R\$ 170,00 (cento e setenta reais)
  - Professor Assistente A 1/20H
  - Valor: R\$ 72,00 (setenta e dois reais)
  - 2.13.1 Haverá isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 c/c Decreto 6.135/2007.
- 2.13.2 As inscrições para solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão ser efetuadas por meio de formulário que estará disponível no endereço eletrônico www.ufrrj.br/concursos,
  - 2.13.3 O período para requerimento da isenção da Taxa de Inscrição será de 14 de janeiro de 2018 a 18 de janeiro de 2019.
- 2.13.4 Os pedidos de isenção deverão ser encaminhados por SEDEX, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou seja, 14 de janeiro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, para o seguinte endereço:

Na frente do envelope, deverão constar, em letra de forma, os seguintes dados:

DESTINATÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/Coordenação de Admissão e Progressão - Pavilhão Central, SALA 15

BR 465, km 7 - Seropédica - RJ - CEP. 23.890-000

## No verso:

NOME DO REMETENTE:

(ENDEREÇO COMPLETO DO REMETENTE COM CEP)

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (E INFORMAR O № DO EDITAL)

- 2.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, atentamente, todas as etapas referentes ao concurso, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3. DA DOCUMENTAÇÃO
- A documentação do candidato deverá ser entregue diretamente à Comissão Examinadora, no primeiro dia de realização das provas, de acordo com o calendário divulgado no endereço eletrônico www.ufrrj.br/concursos. 3.1 O candidato deverá entregar à Comissão Examinadora um envelope lacrado e identificado (nome, área do concurso), contendo:
- 1 Cópia do documento de Identidade; no caso de candidato estrangeiro é obrigatória a apresentação de passaporte atualizado, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, sem o qual não será aceita a sua inscrição. Não será permitido protocolo.
  - 2 Cópia do Diploma de Graduação em curso superior de duração plena, reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado;
  - 3 Cópia do Histórico da Graduação;
  - Cópia do comprovante de titulação em nível de Doutorado (quando o concurso for para Prof. Adjunto).
  - Cópia do Histórico do Doutorado (quando o concurso for para Prof. Adjunto). Cópia do comprovante de titulação em nível de Mestrado (quando o concurso for para Prof. Assistente).
- 7 Cópia do Histórico do Mestrado (quando o concurso for para Prof. Assistente) 3.1.1. Em caso de diplomas de instituições estrangeiras, o mesmo deverá vir, obrigatoriamente, acompanhado de tradução feita por tradutor juramentado e revalidado por instituição
- credenciada para tal, conforme a legislação em vigor. 3.2 Além dos documentos acima, o envelope lacrado deverá conter:
- 1. Curriculum Vitae atualizado, apresentado na Plataforma Lattes (modelo CNPg), em 05 (cinco) vias, sendo 01 (uma) delas acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios dos títulos e atividades nele relacionados:
  - 2. Plano de Trabalho, de acordo com as exigências de cada Unidade de Ensino, disponível no site www.ufrrj.br/concursos.
- 3. Memorial, com no máximo três páginas, no qual o candidato deverá descrever sua experiência em ensino, pesquisa e extensão, destacando o que julgar mais relevante para a área do concurso.





- 3.3 A documentação comprobatória, obtida em curso não credenciado ou realizado no Exterior, deverá estar devidamente revalidada, em Instituição Nacional.
- 3.4 Os documentos comprobatórios que estiverem em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada em língua portuguesa.

3.5 Não serão aceitos documentos comprobatórios do Curriculum Vitae que não estejam no envelope lacrado.

Parágrafo Único Em atendimento à legislação em vigor, quando o candidato ainda não possuir Diploma referente à sua titulação de Mestrado ou Doutorado serão aceitos documentos fornecidos pelo Setor/Órgão específico da Instituição de Ensino em que o curso foi realizado, nos quais esteja explicitado que o candidato concluiu o curso, constando a data de realização da defesa da Dissertação e/ou Tese, com a respectiva aprovação, ou um atestado de que as exigências para a titulação foram cumpridas, faltando apenas a expedição do diploma. Em caso de aprovação no concurso e de chamada para ocupar a vaga, o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) devidamente registrado(s) e cópia(s) do(s) mesmo(s), sem os quais não poderá ser empossado.

- 4. DO CONCURSO
- 4.1 O concurso será realizado para área de conhecimento ou conjunto de disciplinas da mesma área.
- 4.2 O programa da área de concentração objeto do concurso encontra-se disponível no sítio www.ufrrj.br/concursos. 4.3 As etapas que deverão constar dos concursos são as seguintes:

a) Prova escrita e/ou prática (eliminatória);

b) Análise do Perfil de acordo com as exigências deste Edital (eliminatória);
c) Prova didática (eliminatória);
d) Prova de títulos e Plano de Trabalho (classificatória);

- 4.4. As provas deverão ser avaliadas, de acordo com o prescrito pela Deliberação 75/CEPE/2013, e na seguinte ordem: a) 1ª fase Prova Escrita e/ou Prova Prática;

b) 2ª fase - Análise do Perfil de acordo com as exigências deste Edital;

- c) 3ª fase Prova Didática; d) 4ª fase Prova de Títulos e Plano de Trabalho.
- 4.4.1. Só passará para a segunda fase do concurso o candidato que alcançar média igual ou superior a 70 (setenta) na Prova Escrita e/ou Prática.
  4.4.2. Só passará para a terceira fase do concurso o candidato cujo perfil estiver de acordo com as exigências contidas no presente Edital e não for eliminado.

4.4.3. Só passará para a quarta fase do concurso o candidato que alcançar média igual ou superior 70 (setenta) na Prova Didática.

- 4.5. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá graus de 0 (zero) a 100 (cem) em cada prova e ao plano de trabalho, sendo a nota final de cada avaliação a média aritmética das notas atribuídas pelos cinco examinadores, exceto a prova de títulos cuja nota será resultante da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 16, parágrafo único da Deliberação 75/CEPE/2013.
- 4.6. A nota final de cada candidato no concurso será o somatório das médias finais de cada uma das três avaliações, quais sejam: Prova Escrita (incluída a média relativa ao somatório da Prova Prática, quando couber, conforme art. 11, § 2º), Prova Didática e Plano de Trabalho, somada ao resultado da Prova de Títulos. (Artigo 17 da Deliberação 75/CEPE/2013). 4.7 Serão escolhidos para provimento da(s) vaga(s), pela ordem de classificação, os candidatos que obtiverem as notas finais mais altas na lista de classificação prevista no artigo 20 da
- Deliberação 75/CEPE/2013. 4.7.1. Ocorrendo empate, na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) Obtiver maior pontuação na avaliação dos títulos;
  - b) Obtiver maior pontuação na prova escrita ou prova escrita e prática;

c) Obtiver maior pontuação na prova didática;

- d) Obtiver maior pontuação no plano de trabalho.
- 4.7.2. Persistindo o empate será dada prioridade para o candidato que já exerça a função de magistério superior, médio ou fundamental há mais tempo, nessa ordem.
- 4.7.3. Os baremas com os itens para avaliação da prova didática, de cada área, serão divulgados no sítio www.ufrrj/concursos, em forma de anexo e passarão a ser parte integrante deste edital.

edital.

4.7.4. Os baremas com os itens de avaliação da prova de títulos, de cada área, serão divulgados no sítio www.ufrrj/concursos, em forma de anexo e passarão a ser parte integrante deste

- 5.1. Os recursos somente serão admitidos em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, hipótese esta em que caberá recurso de nulidade ao Reitor. 5.2. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de oito dias corridos, contados da data de divulgação do resultado pela Comissão Examinadora em sessão pública e será decidido no prazo máximo de dezesseis dias. (Art. 25, § 1º da Deliberação 75/CEPE/2013)
  - 5.3. Da decisão do Reitor caberá recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. (Art. 25, § 2º da Deliberação 75/CEPE/2013)

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1 O resultado final do concurso será homologado mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 6.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

6.3 A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático aos quadros da Universidade, mas apenas a expectativa de direito à nomeação, seguindo a

- rigorosa ordem classificatória, observando as disposições legais pertinentes, o interesse e a conveniência da UFRRJ. 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO 7.1 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado, no Diário Oficial da União, podendo ser
- prorrogado por igual período a critério da Administração Superior.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 8.1 O candidato aprovado será nomeado no cargo para o qual foi habilitado, na Classe e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante Portaria expedida pela Reitoria da UFRRJ, publicada no Diário Oficial da União.
- 8.2 Em caso de o candidato exercer atividade remunerada, no ato da posse, deverá comprovar seu desligamento do cargo, exonerando-se ou apresentando o ato de vacância, no caso de servidor público, ou rescindindo o contrato, no caso de ser regido pela CLT.
  - 8.3 Em caso de o candidato estar recebendo seguro desemprego, após a posse, para entrar em exercício, o candidato deverá apresentar o cancelamento do benefício.

8.4 Além dos requisitos já estabelecidos neste Edital, o candidato nomeado deverá atender ao que segue para ser empossado no cargo.

- 8.4.1 Apresentar documentação conformes Anexo I e II deste edital. 8.4.2 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.
- 8.4.3 Estar quite com os cofres públicos.
- 8.4.4 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:
  - a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem; b) praticar advocacia junto a repartições públicas.

  - 8.5 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído de cargo em comissão nas seguintes hipóteses:
  - a) prática de crime contra a administração pública;
  - b) improbidade administrativa;
  - c) aplicação irregular de dinheiro público;
  - d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
  - e) corrupção.
  - 8.6 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto, física e mentalmente, pela Junta Médica da UFRRJ para o exercício do cargo.
- 8.7. Em caso de diplomas de instituições estrangeiras, o mesmo deverá vir, obrigatoriamente, acompanhado de tradução feita por tradutor juramentado e revalidado por instituição credenciada para tal, conforme a legislação em vigor, sob pena de eliminação do candidato.
- 8.8 O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União.
  - 8.9 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito. 8.10 O candidato nomeado, no ato da posse, que não apresentar a documentação exigida nos Anexos I e II, terá a nomeação tornada sem efeito.
- 8.11 A nomeação dos candidatos ocorrerá obedecendo a ordem de classificação e o limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, desde que a deficiência de que são portadoras não seja incompatível com as atribuições do Magistério Superior. Tais candidatos, se aprovados, quando convocados, serão submetidos à junta médica oficial da UFRRJ, que terá decisão final sobre o grau de deficiência o grau de deficiência
- e a capacidade física para o exercício do cargo. 9.2 Após a homologação do resultado do concurso, a documentação entregue pelos candidatos ficará disponível noDepartamento de Ensino no qual prestou as provas, para devolução pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, sem que a documentação seja retirada, a mesma será destruída.
- 9.3 O candidato deverá comunicar à Seção de Recrutamento e Seleção do Departamento de Pessoal da UFRRJ qualquer mudança no seu endereço, enquanto estiver participando do concurso e se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

9.4 Será excluído do concurso o candidato que:

- a) Fornecer declarações falsas ou inexatas, sobre os documentos apresentados;
- b) For surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro(s) candidato(s), ou dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas; c) Faltar com a cortesia com qualquer membro da Comissão Examinadora, com os servidores, as autoridades presentes ou os outros candidatos;
- d) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, apresentando comportamento incompatível com o exercício do cargo de Magistério.
- 9.5 Poderá haver aproveitamento de candidatos excedentes, por outras instituições federais de ensino, para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado, que tenha as iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional.

9.6 A Reitoria, se necessário, baixará instruções complementares sobre o Concurso e resolverá os casos omissos.

RICARDO LUIZ LOURO BERBARA

# ANEXO I

APÓS A NOMEAÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ AGENDAR EXAME ADMISSIONAL E APRESENTAR À JUNTA MÉDICA OFICIAL DA UFRIJ, O RESULTADO DOS SEGUINTES EXAMES:

Hemograma completo (Validade de 3 meses); Perfil lipídico: Triglicérides, Colesterol total, HDL, LDL (Validade de 3 meses);

Glicemia (Validade de 3 meses);

Ureia (Validade de 3 meses):

Creatinina (Validade de 3 meses); AST (TGO) (Validade de 3 meses);

ALT (TGP) (Validade de 3 meses); HbsAg (Validade de 3 meses);

Anti-HCV (Validade de 3 meses): PSA (Total e Livre) para homens acima de 40 anos (validade de 3 meses);

Pesquisa de sangue oculto nas fezes para maiores de 50 anos (Validade de 1 mês);

FAS (Validade de 1 mês)

- Caso haja alguma patologia que precisou ser tratada no exame anterior, ou se a paciente estiver grávida, a validade deve ser de 10 dias.





Eletrocardiograma com laudo: para todos os candidatos acima de 30 anos e para candidato menor de 30 anos que apresente comorbidade cardio- vascular prévia (validade de 6 meses);

Mamografia para mulheres acima de 50 anos (Validade 2 anos);

- Caso haja alguma patologia que precisou ser acompanhada/ tratada no exame anterior, a validade deve ser de 6 meses e/ou de acordo com a orientação de médico ginecologista/ mastologista assistente. Solicita-se nestes casos, atestado de saúde fornecido pelo mesmo;

Colpocitológico para mulheres (Validade de 1 ano)

- A validade deve ser de 6 meses caso haja alguma patologia que precisou ser tratada no exame anterior;
- Em casos nos quais o exame colpocitológico não possa ser realizado, as candidatas devem trazer atestado de saúde fornecido por ginecologista;

Exame oftalmológico com acuidade visual para candidatos acima de 50 anos (validade 6 meses)

Atestado de sanidade mental fornecido por psiquiatra (validade 1 mês).

\*\*\* Caso o candidato apresente alguma comorbidade prévia em acompanhamento com médico assistente especialista, adiantamos que deverá trazer exames complementares pertinentes à avaliação da patologia em questão e/ou atestado de saúde fornecido pelo seu médico assistente.

Poderão ainda, ser solicitados outros exames adicionais durante a realização da avaliação médica e de acordo com o entendimento do perito. Os mesmos deverão ser entregues posteriormente em novo reagendamento médico pericial. Ressaltamos que a responsabilidade pelo cumprimento do prazo previsto em edital é do candidato, o qual deve estar atento para a possível necessidade de retorno antes da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

\*\*\*\* TODOS ESSES EXAMES CORRERÃO POR CONTA DO CANDIDATO E PODERÃO SER FEITOS EM QUALQUER LABORATÓRIO DO PAÍS.

#### ANEXO II

APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME ADMISSIONAL O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEGUIR, À SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (SALA 15 DO PAVILHÃO CENTRAL - CAMPUS SEROPÉDICA) PARA EFETUAR A POSSE NO CARGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE - (original e cópia)

C.P.F. - (original e cópia)

NUMERAÇÃO DO PIS/PASEP - trazer o mais antigo

CERTIFICADO DE RESERVISTA - (original e cópia)

TÍTULO DE ELEITOR - uma cópia acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (OU CASAMENTO) - (original e cópia)

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES (original e duas cópias)

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL (original e cópia)

HISTÓRICO DA GRADUAÇÃO (original e cópia)

DIPLOMA DA TITULAÇÃO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL (original e cópia)

HISTÓRICO DA TITULAÇÃO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL (original e cópia)

FOTOGRAFIA 3X4 - 1 (uma) Recente

N.º DE CONTA BANCÁRIA

ÚLTIMA declaraÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CERTIDÃO DE NADA CONSTA DA RECEITA FEDERAL

PASSAPORTE ATUALIZADO COM VISTO DE PERMANENCIA QUE PERMITA O EXERCICIO DE ATIVIDADE LABORATIVA NO BRASIL, PARA ESTRANGEIROS COMPROVANTE DE ENDEREÇO (original e cópia)

# PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 5/2018 - UASG 153166

Número do Contrato: 6/2017. № Processo: 23083000795201654.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO-DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 04572165000199. Contratado: MERITI STAR REFORMAS LTDA -. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato\_e prazo de execução por mais 6 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 20/12/2018 a 18/06/2019. Data de

Assinatura: 20/12/2018.

(SICON - 26/12/2018) 153166-15240-2018NE800077

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 1/2019 - UASG 153166

№ Processo: 23083006495201841. Objeto: Concessão de uso de espaço físico, para exploração de serviços de reprografias, impressão, encadernação, plastificação e venda de artigos de papelaria.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 27/12/2018 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Br 465 Km 07, Pavilhao Central - Campus Universitario, - SEROPÉDICA/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153166-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 27/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/01/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

DANIELA DE OLIVEIRA CRUZ Equipe de Apoio

(SIASGnet - 26/12/2018) 153166-15240-2018NE800042

## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

# EDITAL Nº 40, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA, em consonância com as normas estabelecidas pela Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, pelo Decreto 4.748, de 16 de junho de 2003, pela Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017, pela Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, e com fundamento no Decreto nº. 6.944/2009, realizará abertura de inscrições a processo seletivo simplificado para Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, nos termos abaixo específicados. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. As regras gerais para este processo seletivo estão no texto integral do Edital 040/2018, constantes no sítio de concurso da UFERSA: sistemas/ufersa.edu.br/concursos/publico. 2 - DA VAGA: 2.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga, caracterizada pela Portaria MEC № 1034, de 30 de agosto de 2017, nos termos da alínea "i", do inciso VI, do Art. 2º da Lei nº 8745, de 9 de agosto de 1993, para contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais. 2.1.1. A vaga em apreço será destinada ao cargo/função Tradutor Intérprete em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, no Regime de Trabalho - RT de 40 horas semanais, observando o perfil desejado do candidato, sob os auspícios da Lei  $n^{o}$ . 8.112/90, de suas atualizações e demais legislações vigentes no ato da nomeação. Lotação -  $N^{o}$  de Vagas - Cargo/Função - Perfil do candidato. Campus Caraúbas - 01 - Tradutor Intérprete em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - Graduação, com proficiência em tradução e interpretação LIBRAS/Português. 3 - DO CARGO - 3.1. Cargo 1: Tradutor Intérprete em Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS, Regime de Trabalho 40 (quarenta) horas. 3.1.1. São consideradas atividades próprias do tradutor intérprete em LIBRAS: traduzir e interpretar textos diversos do Português para LIBRAS e vice-versa; traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras ou atividades didático-pedagógicas; assessorar durante as atividades de ensino, pesquisa ou extensão; realizar interpretações simultâneas durante eventos, reuniões, concursos públicos, processos seletivos; assessorar depoimentos em juízo perante órgãos e setores administrativos, policiais, culturais, sociais, políticos e de saúde; participar da produção de material técnico, didático-pedagógico ou de informática; participar de formações propostas pela chefia imediata; executar outras atividades assemelhadas, segundo o interesse da UFERSA e competência do cargo/função de tradutor e intérprete em LIBRAS, além de outras previstas na legislação vigente. 4. - DA REMUNERAÇÃO - 4.1. A remuneração consistirá no valor dos vencimentos do nível de classificação E do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2015, do salário básico do regime 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, acrescido da Retribuição por Titulação - RT mais elevada, em consonância com o que prescreve o Decreto nº 5824,

de 29 de junho de 2006, observada a imbricação da área de formação do candidato com o perfil estabelecido no Edital, conforme o seguinte quadro: NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E; Titulação - Vencimento Básico - Incentivo à Qualificação (Área Específica de Conhecimento Objeto do Processo Seletivo) - Auxílio Alimentação - Total; Especialização - R\$ 4.180,66 - R\$ 1.254,19 - R\$ 458,00 - 5.892,85; Mestrado - R\$ R\$ 4.180,66 - R\$ 2.173,94 - R\$ 458,00 - R\$ 6.812,60; Doutorado - R\$ 4.180,66 - R\$ 3.135,49 - R\$ 458,00 - R\$ 7.774,15. 4.2. O profissional contratado fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação acima discriminado. 4.2.1. Não fará jus ao Incentivo à Qualificação quem não depositar comprovação de titulação de conclusão de curso, em termos de certificado (Especialização) ou diploma (Mestrado ou Doutorado). 4.2.2. No caso em que o candidato classificado já seja servidor público e que lhe seja permitida, nos termos da lei, a acumulação de cargos, fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, segundo reza o parágrafo único do Art. 3º do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001. 4.3. Será vedada qualquer alteração aos valores remunerativos acima definidos que seja posterior à assinatura do contrato. 5. DAS INSCRIÇÕES 5.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do sítio sistemas/ufersa.edu.br/concursos/publico. 5.2. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). 6. CRONOGRAMA 6.1. O presente cronograma está sujeito a eventuais alterações, as quais deverão, caso ocorram, ser publicadas no sítio eletrônico do concurso. ATIVIDADES - DATAS; Prazo de Impugnação ao Edital: Das 08 horas do dia 27 de dezembro de 2018 às 17 horas do dia 28 de dezembro de 2018, horário local; Resposta às Impugnações - Até 17 horas do dia 31 de dezembro de 2018; Inscrições - De 31 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019; Pedido de Isenção - Até 04 de janeiro de 2019; Recurso ao Pedido de Isenção Até 24 horas após o Resultado ao Pedido de Isenção; Retificação de Inscrição - Até 24 de janeiro de 2019; Último dia de pagamento - 25 de janeiro de 2019, observado horário bancário; Confirmação de Inscrição - Até 30 de janeiro de 2019; Cronograma Complementar - Até 07 de fevereiro de 2019; Publicação da Banca Examinadora - Até 12 de fevereiro de 2019; Período Estimado de Realização - De 17 a 23 de fevereiro de 2019 - Prova Escrita - 17 de fevereiro de 2019. 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO. 7.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de até 01 (um) ano, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 02 (dois) anos, conforme Art. 4º da Portaria Interministerial nº 173, de 20 de julho de 2017, a critério da Administração Superior da UFERSA. 8.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Nenhum candidato poderá ser novamente contratado antes de haver decorrido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses preceituado pelo inciso III do Art. 9º da Lei 8.745/2013, consubstanciado pela decisão unânime da plenária do STF a este respeito, tomada em 14 de junho de 2017.

> JOSE DE ARIMATEA DE MATOS Reitor

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO № 57/2018

Foram vencedoras do pregão nº 57/2018, as empresas: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO, CASSIA COUTINHO LUCAS, MARINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RAPHAEL GONCALVES NICESIO, D G P PEREIRA, SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRO, DENTAL BH BRASIL COMER CIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOS e DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor total da ata: R\$ 115.551,1120.

PEDRO HENRIQUE ALVES BARRETO Diretor da Divisão de Licitações

(SIDEC - 26/12/2018)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 626/2018 - UASG 153163

Nº Processo: 23080087468201891 . Objeto: Apoio administrativo ao projeto de extensão "Programa Nacional de Turismo Cultural e Natural - PNTCN". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Parecer 2018\_CCONV\_PFUFSC\_PGF\_AGU declaração de Dispensa em 26/12/2018. JULIANO SCHERNER ROSSI. Procurador Federal. Ratificação em 26/12/2018. GRAZIELA DE LUCA CANTO. Pró Reitora de Extensão em Exercício. Valor Global: R\$ 757.265,00. CNPJ CONTRATADA : 82.895.327/0001-33 FUNDACAODE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA.

(SIDEC - 26/12/2018) 153163-15237-2018NE800036



